

Cubatão: Assim o Cumpra o d.^o Thezoureiro fazendo os necessarios assentos nos Livros Campet.^{os} S. Paulo de Março de 1815. = Com a Rubrica do S.^o Conde de Palma.

**Portr.^a ao Brigadr.^o graduado Cond.^o do Regimt.^o
de Cassadores.**

Tendo me mostrado a experiencia ser indispensavel para aboa economia, nova organização, e augmento do importante Estabelecimento da Real Serralharia, que todos os Operarios empregados no mesmo Estabellcimento, sejam desligados do Serviço, e obrigaçoens Militares, e depois de ter feito as mais serias reflexoens sobre este objecto. Ordeno ao S.^o Coronel nomeado Brigadeiro graduado Candido X.^o de Almeida e Souza, Comandante do Regimento de Cassadores da Praça de Santos, de baixa ao Cabo de Esquadra do mesmo Regimento João Jozé da Cruz, que está empregado no refferido Estabellcimento, ficando porem odito Cabo de Esquadra desde logo matriculado na Serralharia Real, e empregado nella, segundo o Plano que tenho mandado por empratica para aquelle Estabellcimentos. O que Cumpra. Quartel General de São Paulo 29 de Março de 1815 = Com a Rubrica de S. Ex.^a

**Portaria ao Capitão Francisco Alvares da
Cunha de Carvalho.**

Sendo necessario a bem do Comercio, e commodidade dos Povos a construcção da Ponte do Rio Pirahy, que passa pela Estrada q. vai desta Cidade para o Rio de Janeiro, incumbi esta obra ao Tenente Coronel do Real Corpo de Engenheiros Daniel Pedro Müller, e porque se deve já principiar com os cortes de madeiras precisas, informado eu doprestimo, ezello no Real Serviço do Capitão Francisco Alvares da Cunha de Carvalho: Hey por bem determinar, que este Capitão se incumba da aquisição das Madeiras, segundo as dimenssoens q. lhe der dito Ten.^{te} Coronel Müller, fazendo as cortar em qualquer parte que as achar sem q. se lhe possa por impedimento algum: O q. cumpra. S. Paulo, 5 de Abril de 1815.

Com a Rubrica de S. Ex.^a

**Portr.^a ao Cap.^{to} Pedro Antonio Fagundes Cond.^o
Militar da Villa de Bragança.**

O Official encarregado do Comando Militar da Villa de Bragança, logo que pelas Justicas da mesma Villa lhe for requerido o auxilio Militar para a prizão de certos malfeitores, q. nesta occasião manda prender o Ouvidor da Comarca,



odará sem demora alguma, convocando para isso não só a Tropa Miliciãna, mas também agente da Ordenança, q. deprecará ao respectivo Cap. Mor ou quem suas vezes fizer, ficando certo de que muito lhe encarrego esta delligencia por bem do Real Serviço, eque me ha de responder por qualquer Omissão q. por sua cauza houver: e executada q. seja esta delligencia me dará logo parte: Assim ocumpra sem duvida alguma, com a maior pontualidade. São Paulo, 6 de Abril de 1815. = Com a Rubrica de S. Ex.ª

Portr.ª ao Ten.º Coronel Luis Antonio de Faria Sousa Lobatto, e a Ouvidor da Comarca desta Cid.ª

Nos Registos senão ponha embaraço algum a passar ao Tenente Coronel Luiz Antonio Faria Souzas Lobatto, e a D. Nuno Eugenio Locio e Scilbs Ouvidor geral Corregedor da Comarca desta Cidade, e as pessoas da sua familia que vão para a Corte do Rio de Janeiro: Ordeno portanto as Authoridades que me são subordinadas aquem for esta appresentada prestem aos mesmos todo o auxillio de que precisarem para obom commodo da sua viagem, pagando elles tudo pelo seo justo preço; e recomendo as mesmas Authoridades e mais pessoas aquem igualmente esta for mostrada pratiquem com os sobreditos todos aquelles actos de Civilidade, e polidez de que são merecedores por sua qualidade, oque muito lhes Recomendo o que também depreço as Authoridades constituídas da Capitania do Rio de Janeiro, São Paulo 13 de Abril de 1815. = Conde de Palma.

Portaria concedendo licença a Manoel Soares Ferras para levantar hua Fabrica de Assucar.

Havendo me requerido Manoel Soares Ferras morador na Villa de Jundiahy que elle hé Senhor, epossuedor de hua sorte de terras no Bairro do Rio abaixo, destricto da mesma Villa, em cujo terreno pertende levantar hua Fabrica de Assucar, pedindo-me para esse effeito anecessaria licença; e tendo me informado o D.º Ouvidor geral e Corregedor da respectiva Comarca, depois de ouvir o Juiz Ordinario da dita Villa, e os Hereos confinantes, que osobredito Manoel Soars Ferras tem bastantes Escravos para levantar a Fabrica, que as terras são proprias, e que não ha outro Engenho de Assucar na distancia de meia legoa em roda do lugar em que opertende erigir: Hey por bem em observancia do disposto no Alv. de 13 de Maio de 1802 conceder ao mencionado Manoel Soares Ferras apedida licença para eregir nadita sua Fazenda hum Engenho de fabricar Assucar: e Ordeno as Justiças, e mais pessoas aquem oconhecimento desta haja